

Lei Municipal nº 22/84, de 29 de junho de 1984
Autoriza o Poder Executivo a Complementar
Salários de Professoras, e dá outras providên-
cias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera
Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu,
Prefeito Municipal, sancione a seguinte lei.

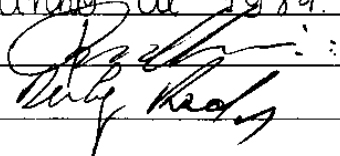
Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a complementar salários de Professoras, le-
cionando em Pré-Escolar, em Convênio com o
Mobral.

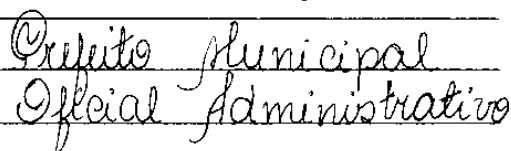
Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo Municipal au-
torizado a pagar antecipadamente às Professoras,
os salários provenientes do Mobral, sendo que, as
professoras serão obrigadas a ressarcir a Prefeitura
Municipal as importâncias recebidas antecipadamen-
te, quando receberem do Mobral.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei, cor-
rerão por conta do Orçamento vigente da Uni-
dade 2.3 - Serviço de Educação e Cultura - E-
lemento 3.1.1.0 - Pessoal - Sub-Elemento
3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, M.G. aos
29 de junho de 1984.


Prefeito Municipal


Prefeito Municipal
Oficial Administrativo